

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5367/1999

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE FISCAL DE TRÁFEGO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/12/1999 31/12/1999 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7623/1999 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 5.367, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Cria cargos públicos de Fiscal de Tráfego.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art 1° - Fica alterado de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) o número quantitativo dos cargos de Fiscal de Tráfego, nível V, criados pela Lei Municipal n° 3.067, de 10 de junho de 1.987, alterada pela Lei n° 3.135, de 11 de dezembro de 1.987, e pela Lei n° 3.939, de 29 de maio de 1.992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos